



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LEI Nº 1385/94

Dispõe sobre a substituição de denominação de via Pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

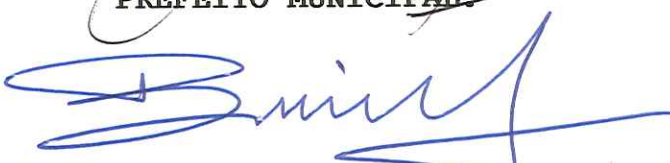
ARTIGO 1º) - Passa a denominar-se "RUA COLETOR ELIAS", a atual via pública denominada "Rua Coletor Elias de Deus Vieira" situada nesta cidade de Carmo do Paranaíba(MG).

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário

ARTIGO 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 09 de dezembro de 1994.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Antônio de Queiroz Barcelos,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,
EM SUBSTITUIÇÃO - PORTARIA 57/93.


Veneraldo Pereira da Costa,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.